

PORTARIA Nº 20/2025

De 7 de março de 2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 30.874/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2025, para eventual celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

Art. 2º As OSC interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento e a documentação prevista no edital, dentro do prazo e forma definidos, sob pena de inabilitação automática.

Art. 3º Será considerada habilitada a OSC que atender integralmente aos requisitos legais e documentais previstos no edital.

Parágrafo único. Em caso de documentação incompleta ou irregular, a organização será notificada para saneamento dentro do prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

Art. 4º Em caso de empate entre duas ou mais OSC, será adotada a seguinte ordem de priorização:

I - Maior experiência comprovada na execução de atividades de assistência social ou promoção de direitos de grupos vulneráveis;

II - Organização sediada em município de alta vulnerabilidade social, com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

III - Maior experiência na formalização de Termos de Parceria com a administração pública considerando a quantidade e a qualidade das parcerias previamente executadas;

IV - Melhor avaliação técnica do relatório de atividades e atestados de capacidade técnica apresentados;

V - Maior tempo de constituição formal da organização, comprovado pelo CNPJ ativo.

Art. 5º O credenciamento será válido pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º As OSC credenciadas estarão sujeitas ao acompanhamento contínuo pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, devendo prestar contas das atividades desenvolvidas e dos recursos aplicados.

Art. 7º O credenciamento poderá ser revogado, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 7 de março de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretário(a) de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania